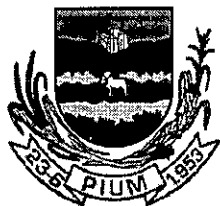




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 04



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**  
*(bens e serviços exceto TI)*

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Unidade Requisitante/Demandante:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pela demanda:  
PAULO SERGIO AIRES GOMES

E-mail: cplpiumto2021@gmail.com      Telefone: (63) 3368-1228

**Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Sky Love do Forró no dia 31 de dezembro de 2024 em comemoração ao Reveillon 2024/2025.**

**Tipo de Objeto:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação Sugerida:**

- Pregão Eletrônico.
- Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:
- ) SIM     NÃO
  - Concorrência
  - Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)\*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 05

<p>( X ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s) ( ) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021)</p>
Item previsto no PAC: 2024 (ano): ( X ) Sim -11 item SGP da Secretaria ( ) Não previsto
<b>Fonte de recursos para atendimento da demanda:</b> DOTAÇÃO: 03.0001.04.122.0003.2004 ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39 FONTE 1.500
<b>Valor previsto na proposta orçamentária: R\$ 40.000,00</b> <b>Fonte: PESQUISA DE MERCADO</b>
<b>Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:</b>  Orçamento prévio informado de menor preço: <b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Prazos</b>
<b>Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: 12/2024</b>
<b>Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 12/2024</b>
<b>Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 12/2024</b>
<b>Critério de sustentabilidade: ( X ) Sim ( ) Não</b> Verifi  cou-se que há necessidade de medidas sustentáveis e que estejam de acordo com as instruções SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que cou
<b>Critério de acessibilidade: ( X ) Sim ( ) Não</b>
<b>Grau de prioridade: ( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa</b>
<b>Justificativa da necessidade da aquisição/contratação</b> <b>Descrição /identificação da necessidade:</b> O presente documento de formalização se dá através da necessidade de <b>Contratação de show artístico com a Banda Sky Love do Forró no dia 31 de dezembro de 2024 em comemoração ao Reveillon 2024/2025.</b> <b>Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:</b> Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados : Atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 06

Demanda inédita na Administração? ( ) SIM (X) NÃO

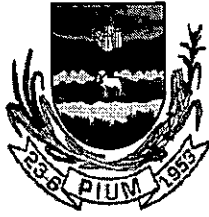
Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

( ) SIM (X) NÃO

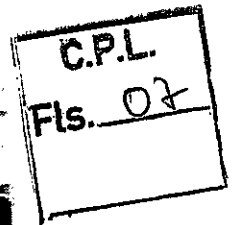
Responsáveis pela demanda – Secretaria Municipal de Administração  
Titular: Paulo Sergio Aires Gomes

Pium-TO, 23 de dezembro de 2024

PAULO SERGIO AIRES GOMES  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Contratação de show artístico com a Banda Sky Love do Forró no dia 31 de dezembro de 2024 em comemoração ao Reveillon 2024/2025** com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação da Banda Sky Love do Forró se justifica pela qualidade de suas apresentações, bem como pelo gosto do público de Pium-TO. Conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 a Banda Sky Love do Forró é reconhecido nacionalmente pela sua qualidade artística e possui um repertório que se alinha perfeitamente com o perfil do evento, não havendo, portanto, viabilidade de competição. Referido conjunto musical é consagrado pela crítica especializada e também pela opinião pública

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O evento será realizado no dia 31 de dezembro do corrente ano 2024, no centro de eventos do município de Pium-TO com início a partir das 23h30 com duração de 2 horas.

3.2. A Banda Sky Love do Forró deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do show, incluindo instrumentos musicais, equipamentos de som e iluminação.

### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. Obrigações da Contratada

4.1.1. Realizar o show musical conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



- 4.1.2. Providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do show.
- 4.1.3. Toda a estrutura necessária, assim como passagem de som devem estar prontas até as 22:00 horas.
- 4.1.4. Cumprir todas as normas de segurança e regulamentos estabelecidos pela organização do evento.

#### 4.2. Obrigações do Município:

- 4.2.1. Disponibilizar o palco, tendas para a realização do show.
- 4.2.2. Garantir a segurança do local e do público presente durante a realização do evento.
- 4.2.3. Efetuar o pagamento acordado com a contratante, conforme as condições estabelecidas no contrato.

#### 5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da contratação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser pago em data da realização do show, dia 31 de dezembro de 2024.

#### 6. PENALIDADES

##### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

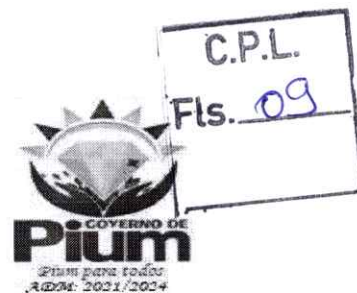
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

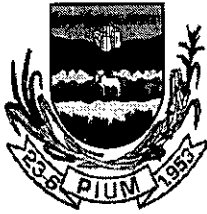
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

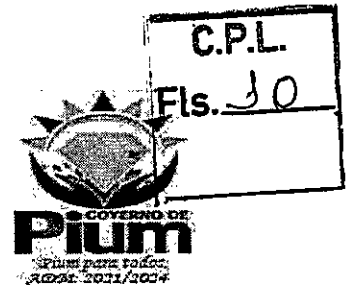
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;  
II - as peculiaridades do caso concreto

II - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

III - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

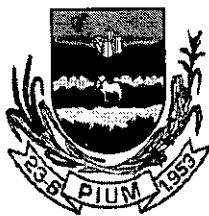
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

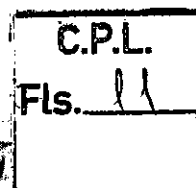
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, devendo ser cumprido integralmente.

7.2. Qualquer alteração neste Termo de Referência deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado por ambas as partes.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

Base Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II.

Este Termo de Referência visa garantir a clareza e a transparência na contratação da Banda Sky Love do Forró, assegurando que todas as





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



obrigações e penalidades estejam devidamente consignadas,  
conforme a legislação vigente.

Pium-TO, 23 de Dezembro de 2024.

Documento elaborado por:  
Paulo Sergio Aires Gomes

Aprovado por:  
Dr. Valdemir Oliveira Barros

**Dr. Valdemir Oliveira Barros**  
**Prefeito Municipal**